



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS E  
ARTÍSTICOS

## ATA COMISSÃO DE SELEÇÃO - ANÁLISE RECURSAL

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, nas dependências da sala de reuniões do Centro Cultural Marietta Telles Machado, localizado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, número 02, Setor Central, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.003-010, no segundo pavimento, procedeu-se à congregação da Comissão de Seleção referente ao Edital de Chamamento Público número 003/2023, promulgado pela Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), cujo propósito primordial residia na apreciação de impugnações ao veredicto preliminar supracitado.

Sob a presidência de Carlos Willian Leite, dignitário do Conselho Estadual de Cultura, a assembleia contou com a presença dos signatários da Comissão de Seleção, investidos de suas funções por intermédio da Portaria número 381/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás datado de treze de dezembro de dois mil e vinte e três. Entre os presentes, registraram-se as presenças de Iury Ercolani Moraes, Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Melo, Gabriel Dutra Bastos e Rodrigo Rodrigues de Oliveira. O senhor Iury Ercolani Moraes persistiu no desempenho das funções secretariais inerentes a esta Comissão de Seleção.

Com o início dos trabalhos, verificou-se unanimemente que um recurso fora protocolado junto à Comissão de Seleção do certame, por meio eletrônico, planejamento.secult@goias.gov.br, oriundo do Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável — CIEDS. Tal recurso foi examinado por todos os integrantes da Comissão de Seleção, que, conjuntamente, iniciaram a avaliação dos argumentos e da

documentação fornecida pela entidade, com vistas à celebração de Termo de Colaboração.

Quanto ao primeiro pleito, referente à pontuação atribuída ao item que versa sobre a celebração de Termo de Colaboração com órgãos ou entidades públicas em esferas Municipal, Estadual ou Federal nos últimos cinco anos, a entidade arguiu ter submetido cinco Termos de Colaboração elegíveis para pontuação, conforme descrito no recurso.

Ao proceder à análise dos documentos submetidos, constatou-se a presença dos Termos de Colaboração e Termos Aditivos mencionados no recurso. O senhor lury Ercolani Moraes salientou a não consideração dos termos aditivos pela Comissão, sob o entendimento de que o Edital preconizava o Termo de Colaboração como forma de comprovação, acarretando a não atribuição de pontuação a um dos Termos de Colaboração pela Comissão de Seleção, que, por conseguinte, considerou apenas dois Termos de Colaboração para pontuação. Diante desta circunstância, o senhor lury sinalizou a imperatividade de reavaliação desta pontuação. Por aclamação, os demais membros da Comissão de Seleção assentiram.

O senhor Sacha Eduardo Witkowski Ribeiro de Melo destacou que, embora os termos aditivos não tivessem sido considerados inicialmente, caso estes assegurem a comprovação do Termo de Colaboração original, bem como a definição de seu objeto, prazo contratual e valores, deveriam ser aceitos como meio de comprovação. Neste sentido, por aclamação, os membros da Comissão de Seleção consentiram em revisar a pontuação, acolhendo o recurso do CIEDS para a atribuição da pontuação máxima neste critério.

Quanto ao segundo pleito, relativo ao “Currículo do Coordenador Geral do Projeto”, a entidade ressaltou a qualificação da profissional indicada para a obtenção da pontuação máxima neste quesito. A Comissão de Seleção, após visitar os documentos protocolados, verificou a existência do currículo da profissional em questão. Entretanto, o Edital especifica claramente a exigência de comprovantes de experiência, limitando-se a um máximo de cinco comprovantes. Dado que as comprovações requeridas pelo Edital não foram encontradas anexadas ao currículo da profissional indicada, a Comissão de Seleção, por aclamação, decidiu pelo indeferimento do recurso neste ponto.

No tocante aos terceiro e quarto pleitos, concernentes aos

“Currículos da equipe designada para atuação na comunicação do projeto” e ao “Currículo da equipe de Tecnologia da Informação do projeto”, respectivamente, a entidade alegou a inclusão dos currículos no anexo denominado “Currículos da Equipe Técnica”. No entanto, a Comissão de Seleção observou que os profissionais não foram especificados no documento “Proposta Técnica”, no qual se previa a contratação de equipes de “tecnologia e desenvolvimento” e de “comunicação e mobilização”, sem, contudo, nomear esses profissionais. Assim, por aclamação, a Comissão de Seleção optou pelo indeferimento do recurso, mantendo os critérios de avaliação aplicados às demais propostas concorrentes.

Após a análise do recurso, a Comissão de Seleção decidiu acolher o primeiro argumento apresentado pela entidade e rejeitar os demais, conforme justificativas expostas nesta ata. Conseqüentemente, as pontuações foram ajustadas, resultando na atribuição de um total de 71,5 pontos ao Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável — CIEDS.

Finalizada a apreciação do recurso, o senhor Iury Ercolani Moraes, na qualidade de secretário, procedeu à proclamação do resultado com a respectiva alteração das pontuações e à lavratura do presente termo. A sessão foi encerrada às dez horas do dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Este documento, subscrito por todos os membros da Comissão de Seleção, certifica os procedimentos adotados e os resultados alcançados durante a reunião. Os resultados serão divulgados publicamente no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Cultura e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 - SECULT/GO, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 381, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023.



Documento assinado eletronicamente por **IURY ERCOLANI MORAES**, Gerente, em 20/02/2024, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete**, em 20/02/2024, às 14:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **SACHA EDUARDO WITKOWSKI RIBEIRO DE MELLO, Gerente**, em 20/02/2024, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DUTRA BASTOS, Gerente**, em 20/02/2024, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WILIAN LEITE, Presidente**, em 20/02/2024, às 14:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56897613** e o código CRC **F712AE82**.

---

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE  
PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, S/C - Bairro  
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-9166.



Referência: Processo  
nº 202317645002460



SEI 56897613